



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.024 / 2009

"ALTERA O ART. 4º, INCISO IV DA LEI Nº 1634/2005 QUE EXTINGUE E ALTERA FUNÇÕES GRATIFICADAS, CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO, PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 426/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 1197/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte função gratificada, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)

IV – Chefe de Equipe de Manutenção de Sinalização de Trânsito, símbolo FG-4, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar o serviço de pré-pintura, a escolha do material e preparação dos trechos, para demarcação de sinalizações
- b) supervisionar o trabalho, liberar as planilhas de tarefas das equipes, prestando esclarecimentos ao Secretário sobre a produção quinzenal;
- c) estabelecer o cronograma das atividades, atendendo às demandas mais urgentes e atendendo às solicitações dos munícipes;
- d) promover as reuniões de trabalho compartilhado com a Brigada Militar, nos casos de Trânsito;
- e) apresentar o relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas ao Secretário responsável;
- f) responsabilizar-se pela atualização de leis e atos administrativos normativos, emitidos, por entes federais e estaduais, sobre sinalização de trânsito, mantendo arquivo próprio.
- g) outras atividades afins.(NR)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 302.31.90.11.01.01

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de Abril de 2009.


Ivo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração e Planejamento


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Registrada no Livro nº 27 e Publicada
no dia 14/04/2009 no painel desta Prefeitura.